



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

Razão Social:

CNPJ N.º:

Endereço:

E-mail:

Cidade: CRUZEIRO DO IGUAÇU

Telefone:

Pessoa para contato:

Obtivemos, através do acesso a página www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Chamada Pública acima identificada.

Cruzeiro do Iguaçu, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Divisão de Licitações** por meio do **fone (46) 3572-8018 / fax (46) 3572-8001** ou **email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a **Secretaria da Administração e a Departamento de Licitações** de informar retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 30 de janeiro de 2023.

Marcelo Junior Ferreira Soares
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.230/0001-44, com sede na Avenida Treze de Maio, 906, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009 e demais legislações aplicáveis que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil deste Município, até 31 de Dezembro de 2023, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: impreterivelmente até as **09h00min do dia 03 de março de 2023** e deverão ser entregues no Departamento de Licitação para protocolo e posterior encaminhamento a Departamento de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: 09h00min do dia 03 de março de 2023.

Obs.: Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

2.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em Grupos Formais e/ou Informais.

3. ENTREGA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS)

3.1. Habilitação do Grupo Informal (Pessoa Física)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);
- 3.1.2. Cópia da DAP principal Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- 3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- 3.1.5. Requerimento para credenciamento – Anexo I
- 3.1.6. Declaração de Aceitação do Preço – Anexo III.
- 3.1.7. Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme Anexo IV, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16 de julho de 2009.
- 3.1.8. Alvará sanitário.
- 3.1.9. Selo de Inspeção Municipal e/ ou Estadual e/ ou Federal (para produtos de origem animal).

IMPORTANTE:

O DOCUMENTO CITADO NO ITEM 3.1.5 (REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO I), DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ATO DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, OU AINDA NO MOMENTO DA ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO, PARA QUE O RESPONSÁVEL CITADO NO CREDENCIAMENTO POSSA ACOMPANHAR O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO.

3.2. Habilitação do Grupo Formal (Pessoa Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ);
- 3.2.2. Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.5. Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- 3.2.6. Prova de Regularidade para com INSS;
- 3.2.7. Prova de Regularidade para com FGTS;
- 3.2.8. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 3.2.9. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos – **Anexo II.**
- 3.2.10. Declaração de Aceitação do Preço – **Anexo III.**
- 3.2.11. Declaração de responsável legal do Grupo Formal de Agricultores Familiares – **Anexo V.**
- 3.2.12. Requerimento para credenciamento – **Anexo I**

Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme **Anexo IV**, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16 de julho de 2009.

Alvará sanitário.

Selo de Inspeção Municipal e/ ou Estadual e/ ou Federal (para produtos de origem animal).

3.3. O DOCUMENTO CITADO NO ITEM 3.2.12 (REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO I, DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ATO DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, OU AINDA NO MOMENTO DA ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO, PARA QUE O RESPONSÁVEL CITADO NO CREDENCIAMENTO POSSA ACOMPANHAR O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO.

3.4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

3.5. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

3.6. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

3.7. Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

3.8. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

3.9. O envelope contendo a documentação e Projeto de Venda deverá ser assinados em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2023

PROPONENTE: (Razão Social da licitante)

CNPJ:

CPF:

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

- a) Denominação de venda do alimento;
- e) Data/período de fabricação/produção e prazo de validade;
- c) Registro no órgão competente;
- d) Informação nutricional atendendo as exigências da SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal e Vigilância Sanitária local;

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, que atestarão o seu recebimento.

5.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e executados pelo Centro de Educação e Escolas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

5.3. A ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A entrega deverá ser realizada semanalmente nas Escolas e Centros de Educação Infantil do perímetro urbano, no endereço de cada estabelecimento, sendo entregues separadamente com as devidas quantidades de cada local, conforme quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
2. O proponente deverá realizar a entrega no Município de Cruzeiro do Iguaçu em local designado pela secretaria competente, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Fica a cargo do agricultor a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
4. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de um (01) dia, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.
5. A entrega de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou que estejam com prazos de validade adulterados, expirados ou prestes a expirar será considerada como inexecução parcial do contrato e poderá acarretar a aplicação ao contrato das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6. A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de email (se assim estiver) e o número do Telefone.

5.4. O presente Contrato terá vigência de 12 meses.

6. DO VALOR

6.1. O valor total máximo deste Chamamento Público é de R\$: 439.432,40 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

6.2. A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos preços médios de mercado.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

7. DO LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano civil.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da Agricultura Familiar habilitado serão feitos no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal.

8.2. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto de venda), em conformidade com a legislação vigente.

9. FONTE DE RECURSO

9.1. Os Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município.

08 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

001 – Departamento de Educação;

12.306.0009-2026 – Manutenção da Merenda Escolar;

33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

10. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente edital de Chamamento Público, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Declaração de aceitação de Preço (**Anexo III**).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste edital e na legislação pertinente, as seguintes:

12.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações descritos no **Anexo IV** - Projeto de Venda.

12.3. Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

12.4. Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

12.5. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela Contratante

12.7. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia, providenciando a substituição dos produtos considerados inadequados para consumo na merenda escolar, durante a vigência do contrato;

12.8. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

12.9. Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.10. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição objeto deste Chamamento.

12.11. Manter, durante toda a vigência deste Chamamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

13.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CONTRATADO.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais (Grupos Informais e Formais) conforme prevê o art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

14.3. A critério da Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu a presente Chamada Pública poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

14.4. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

14.5. O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.7. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

14.8. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

nomeada pela Portaria n.º 1962/2013, e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

14.9. O presente Chamamento Público poderá ser obtido na Divisão de Licitação, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Requerimento para Credenciamento – **ANEXO I**
- Declaração que não Emprega Menores para Grupos Formais – **ANEXO II**
- Declaração de Aceitação de Preços – **ANEXO III**
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios – **ANEXO IV**
- Declaração de Responsável Legal do Grupo Formal de Agricultores Familiares – **ANEXO V.**
- Minuta do Contrato – **ANEXO VI.**

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de janeiro de 2023.

MARCELO JUNIOR FERREIRA SOARES
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FNDE/PNAE E DO MUNICÍPIO**, nos termos da Chamada Pública n.º 001/2023.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome da Cooperativa e/ou Associação:

CNPJ:

Nome do Responsável Legal:

CPF do Responsável Legal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:
(descrevê-los abaixo, ou em relação anexa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

Assinatura do requerente

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Grupos Formais de Agricultores Familiares)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), com sede na, na cidadede, **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n.º 9.854/1999, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93.

Cruzeiro do Iguaçu

**Assinatura do responsável legal
CPF n.º**



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), com sede na, na cidadede, Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento n.º 001/2023, pelos preços estipulados pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme tabela abaixo:

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
1.	Açúcar mascavo: produto embalado em sacos transparentes de 500 gr, integro, sem sujidades.	80	Unid	10,28	822,40
2.	Abóbora cabotian: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo. Produto deve vir descascado, picado em cubos grandes, sem sementes. Embalada à vácuo. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme Resolução SESA 748/2014	100	Kg	5,49	549,33
3.	Abacate: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	200	Kg	5,70	1140,00
4.	Abacaxi de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	600	Unid	6,73	4038,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
5.	Abobrinha: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	300	Kg	3,63	1088,00
6.	Acelga: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	400	Unid	4,60	1840,00
7.	Agrião: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	200	Maço (200 gr)	3,00	600,00
8.	Alecrim fresco para tempero ramos: contendo apenas ramos verdes, novos. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 100 gramas.	200	Unid	2,68	536,00
9.	Alface crespa in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	1500	Unid	3,03	4545,00
10.	Alface Americana in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	2000	Unid	3,12	6246,67
11.	Almeirão: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	400	Unid	3,17	1266,67
12.	Alho de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo fisiologicamente desenvolvido, não brotado. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	100	kg	23,00	2300,00
13.	Ameixa vermelha de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livres de rupturas e cor uniforme. Embalado em caixa apropriada	300	Kg	9,53	2860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
14.	Banana Prata: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	400	Kg	4,77	1906,67
15.	Banana caturra: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	5000	Kg	3,83	19150,00
16.	Batata doce: boa qualidade livre de impurezas, própria para consumo, devendo ser graúda.	500	Kg	2,70	1350,00
17.	Batata inglesa comum lisa, de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em	800	kg	5,16	4128,00
18.	Beterraba in natura: lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	400	Kg	3,31	1322,67
19.	Brócolis in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, cor uniforme de tamanho médio.	1000	und	5,26	5263,33
20.	Bolacha caseira, assada Deve apresentar-se limpa, isento de substancias estranhas, fresca, macia, de formato e cor uniformes, produzidas de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente, em bandejas de isopor, ou sacos plásticos transparentes não reaproveitados, com aproximadamente 250 gr cada embalagem. Apresentar licença sanitária atualizada.	500	Kg	25,49	12743,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
21.	Bolacha caseira de polvilho Deve apresentar-se limpa, isento de substancias estranhas, fresca, macia, de formato e cor uniformes, produzidas de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente, em bandejas de isopor, ou sacos plásticos transparentes não reaproveitados, com aproximadamente 250 gr cada embalagem. Apresentar licença sanitária atualizada.	500	kg	24,72	12360,00
22.	Caqui: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo. Devendo ser de tamanho médio a grande	500	Kg	6,73	3363,33
23.	Camomila para chá flores desidratadas, embalagem com 100 gramas.	100	Unid	2,50	249,67
24.	Camomila para chá flores <i>in natura</i> , embalagem com 100 gramas.	300	Unid	2,59	777,00
25.	Cebola: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, devendo ser graúda e limpa.	800	Kg	5,66	4525,33
26.	Cebolinha in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	300	Maço (200g)	3,33	1000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
27.	Carne bovina dianteira desossada (acém e paleta) , cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	800	kg	34,23	27384,00
28.	Carne bovina traseira macia Desossada , cortada em tiras finas e uniformes congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	600	kg	39,07	23440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
29.	Carne bovina fígado bife congelado, com aproximadamente 120g cada, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	50	Kg	15,59	779,67
30.	Carne bovina moída (acém) congelada , no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	700	Kg	32,72	22906,33
31.	Carne suína (pernil ou lombo) cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	300	Kg	27,04	8112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
32.	Cenoura in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo devendo ser graúda e limpa.	350	Kg	3,54	1240,17
33.	Chuchu in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo.	300	Kg	3,46	1038,00
34.	Cidreira (capim-cidreira) fresca contendo apenas folhas frescas, verdes, novas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 100 gramas.	150	Unid	3,23	484,50
35.	Couve-flor in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	600	Und media	4,93	2956,00
36.	Couve manteiga folha: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	400	Maço (200gr)	4,81	1925,33
37.	Cuca caseira: Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, com aproximadamente 700 gramas. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Apresentar licença sanitária atualizada.	500	Unid	15,16	7581,67
38.	Doce de Fruta: Doce de fruta caseiro, embalagem de 1 kg. As embalagens devem ser de material não reaproveitado.	150	Kg	14,49	2174,00
39.	Espinafre: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	100	Kg	9,48	947,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
40.	Endro para chá semente para chá, sem impurezas. Embalagem com 100 gramas.	50	Unid	3,90	195,00
41.	Erva doce para chá semente para chá, sem impurezas. Embalagem com 100 gramas.	50	Unid	4,08	203,83
42.	Farinha de milho , fubá de milho amarela, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita “Não contém glúten”. Apresentar licença sanitária atualizada.	100	Unid	5,85	584,67
43.	Feijão cores tipo 1, sem grãos danificados, ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados ou descoloridos. Safra nova, grãos inteiros e brilhosos, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita “Não contém glúten”. Apresentar licença sanitária atualizada.	100	Unid	11,87	1187,00
44.	File de peixe tilápia congelado de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos, fatiados em bifés de 100g em média, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Pacotes de 1 kg, devidamente selado, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Suas condições devem atender as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, ou SIF.	1000	Kg	38,18	38183,33
45.	Feijão preto: constituído de grãos inteiros e sãos, sem presença de mofo ou carunchos. embalagem	300	Kg	6,53	1960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
46.	Hortelã fresco contendo todas as partes como ramos e folhas. Produto fresco, coloração verde, sem sujidades. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 50 gramas.	150	Unid	2,90	435,00
47.	Laranja in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, devendo ser graúda.	2000	Kg	4,78	9560,00
48.	Macarrão caseiro: deve apresentar-se limpo, isento de substancias estranhas e coloração escura, embalado em bandejas de isopor, ou sacos plásticos transparentes, não reaproveitados, com aproximadamente 250 gr cada embalagem.	500	Kg	16,26	8128,33
49.	Manga: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo	300	Kg	4,24	1271,00
50.	Mandioca: fresca, de boa qualidade, descascada e limpa, de coloração uniforme, firme. Deve ser embalada limpa, em sacos transparentes e congelada no ato da entrega. Apresentar licença sanitária atualizada.	1500	Kg	7,07	10600,00
51.	Maracujá de primeira qualidade deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras nem estar murcho e sem imperfeições	200	Kg	13,03	2605,33
52.	Morango: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo	300	Kg	24,28	7283,00
53.	Mamão: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo	600	Kg	7,95	4768,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
54.	Mel de abelha não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar: cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: liso, denso. Cor: levemente amarela a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem transparente contendo 1 Kg.	120	Unid	25,38	3045,20
55.	Melado de cana de primeira qualidade, sem sujidades. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas com tampa de lacre. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Com registro de inspeção Municipal.	120	Unid	14,80	1776,40
56.	Melancia: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	1800	Kg	2,33	4194,00
57.	Melado: Produto elaborado a partir do caldo de cana. Deve se apresentar isento de sujidades e substancias estranhas. Deve ser entregue em poder de 1 Kg.	200	Kg	18,83	3765,33
58.	Melão: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	500	Kg	5,14	2571,67
59.	Milho Verde: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, espigas descascadas e embaladas em sacos transparentes.	800	Kg	7,27	5813,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
60.	Montenegrina/ morgota in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo.	2500	Kg	5,38	13450,00
61.	Moranga: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo	100	Kg	4,41	441,33
62.	Molho de tomate contendo unicamente tomate, açúcar e sal. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada.	750	Unid	9,13	6845,00
63.	Manjeriço fresco contendo apenas folhas frescas, verdes, novas, sem talos. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 30 gramas	80	Unid	3,18	254,40
64.	Manjerona fresca contendo apenas folhas frescas, verdes, novas, sem talos. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 30 gramas	70	Unid	2,60	182,00
65.	Pão caseirinho com aproximadamente 30 gramas cada acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, água, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal ou manteiga ou banha) e açúcar, pode conter ovos. Apresentar licença sanitária atualizada.	1500	Unid	0,63	940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
66.	Pão caseirinho com aproximadamente 50 gramas cada acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, água, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal ou manteiga ou banha) e açúcar, pode conter ovos. Apresentar licença sanitária atualizada	3500	Unid	0,79	2776,67
67.	Pão tipo caseiro de aproximadamente 700 gramas cada. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes não reaproveitados. Apresentar licença sanitária atualizada.	600	unid	13,70	8218,00
68.	Pão de cenoura/ beterraba: produto embalado em sacos plásticos em unidades de 700 gramas cada. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes não reaproveitados. Apresentar licença sanitária atualizada	300	Unid	16,25	4876,00
69.	Pão de milho: produto embalado em sacos plásticos em unidades de 700 gramas cada. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes. Apresentar licença sanitária atualizada	300	Unid	14,45	4336,00
70.	Pão caseiro integral INTEGRAL aproximadamente 400 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo branca, água, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal ou manteiga ou banha) e açúcar, pode conter ovos. Apresentar licença sanitária atualizada	300	Unid	13,08	3924,00
71.	Pepino: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	100	Kg	3,09	308,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
72.	Pêra de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Com 60% de maturação, sem contaminação por fungo. Embalado em caixa apropriada.	200	Kg	10,26	2051,33
73.	Pêssego ou nectarina de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Com casca de textura aveludada e odor característico. Com 60% de maturação, sem contaminação por fungos. Embalado em caixa apropriada.	800	Kg	6,96	5565,33
74.	Pimentão in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	200	Kg	6,62	1324,67
75.	Pipoca: grãos íntegros, isento de sujidades, íntegros, em embalagem transparente.	100	Kg	10,44	1044,00
76.	Poejo fresco contendo apenas folhas frescas, verdes, novas, sem talos. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 50 gramas.	50	Unid	3,57	178,33
77.	Repolho in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	800	Kg	3,03	2426,67
78.	Repolho roxo in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	300	Kg	6,40	1920,00
79.	Rúcula in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	200	Maço (200gr)	3,65	730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
80.	Queijo colonial produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi- dura, cor branca-creme homogênea, cheiro característico, sabor suave, levemente salgado. Possuir registro do SIF ou SISP.	500	Kg	40,39	20195,00
81.	Queijo mussarela fatiado produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa característico, cor branca-creme homogênea, cheiro característico, sabor suave, levemente salgado. Possuir registro nos órgãos competentes. Embalado em bandejas próprias para alimentos. Possuir registro do SIF ou SISP.	700	Kg	35,96	25172,00
82.	Requeijão cremoso tradicional Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 180 gramas. Possuir registro do SIF ou SISP.	150	Unid	6,10	915,00
83.	Requeijão cremoso zero lactose Copo 180g, pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isentos de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Deve conter massa coalhada para requeijão, creme de leite, leite desnatado, mix de estabilizantes e concentrado proteico de leite, sal, enzima lactase e conservador nisina. Não deve conter glúten. Validade mínima de 50 dias, a contar da data de entrega. Possuir registro do SIF ou SISP.	150	Unid	6,32	947,50
84.	Salsa in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	300	Maço (200g)	3,35	1004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
85.	Suco de uva tinto integral Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L.	300	Litros	19,59	5877,00
86.	Suco de larana integral Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L.	300	Litros	13,21	3962,00
87.	Suco de maracujá integral Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L.	300	Litros	18,28	5483,00
88.	Tomate: boa qualidade livre de impurezas, própria para consumo, devendo ser graúdo	1000	Kg	5,59	5593,33
89.	Vagem in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	300	Kg	11,40	3420,00

Cruzeiro do Iguaçu,

Assinatura do responsável legal
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da Proposta de atendimento ao edital de Chamada Pública n.º 001/2023		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do responsável legal	7. CPF	8. Fone
B – GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)		
2. Endereço (NÃO PREENCHER)	3. Município	4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF (NÃO PREENCHER)	7. Fone
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal)		
1. Nome	2. CPF	3. DAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Município de Cruzeiro do Iguaçu Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			2. CNPJ 95.589.230/0001-44		
3. Endereço Av. treze de maio, 906 – Cruzeiro do Iguaçu – Paraná				4.DDD/Fone (46) 3572 8000	
5. Nome do Responsável Legal				6. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Un	4. Qtde.	5. Preço unidade	6. Valor total
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					
Valor total por agricultor					

IV – TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produtos	2. Unidade	3. Qtde.	4. Preço Unidade	5. Valor total/produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

Total do Projeto R\$					
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Local e data:	_____ Assinatura do Responsável Grupo Formal	Fone: CPF:
Local e data:	Assinatura fornecedores Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DO GRUPO FORMAL DE
AGRICULTORES FAMILIARES
(modelo de declaração)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do edital de Chamada Pública n.º 001/2023, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do Grupo Formal é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____, de 2023.

Assinatura do Responsável legal do Grupo Formal



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

MINUTA DE CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para **alimentação escolar**, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do município, que entre si celebram o **Município de Cruzeiro do Iguaçu** e a empresa

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. treze de maio, 906 – centro - CEP: 85.598-000, neste ato representado pelo senhor, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o fornecedor e/ou empresa, pessoajurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ/MF sob o n.º., situada à Rua/Av., n.º., CEP:, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, atendendo a Lei n.º 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do **Edital de Chamamento Público n.º 001/2023**, pelos termos do Projeto de Venda da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para **alimentação escolar**, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do município, que entre si celebram o **Município de Cruzeiro do Iguaçu** e a, **conforme descrição a seguir:**

Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – conforme Anexo IV parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

O valor final desta Chamada Pública é de R\$

Parágrafo Único

No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano civil.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que atestarão o seu recebimento.

Parágrafo Primeiro

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e executados pelos centros e escolas.

Parágrafo Segundo

A ENTREGA DOS PRODUTOS deverá ser feita **semanalmente** no Centro e Escolas Municipais, nos dias, horário e locais indicados na solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devidamente autorizada pelo Departamento de Compras e Licitações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias

Parágrafo Terceiro

As entregas deverão ser feitas nos Centros e Escolas abaixo descritas:

- Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Dep. Arnaldo Busato, nº885, Centro, Cruzeiro do Iguaçu –PR;
- Escola Municipal Foz do Chopim, Rua Toledo, s/nº, Centro, Distrito de Foz do Chopim, Cruzeiro do Iguaçu –PR;
- Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, Rua Luiz Constantine, nº586, Centro, Cruzeiro do Iguaçu –PR;
- Escola Municipal Monsenhor, Endereço: Rua das Camélias, 441, Centro, Cruzeiro do Iguaçu;
- APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu, Endereço: R. Paraná, 1071, Cruzeiro do Iguaçu - PR, 85598-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos serão feitos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e aceitação dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Único

Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto de venda), em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Parágrafo Primeiro

Entregar os produtos de acordo com as especificações descritos no **Anexo IV** - Projeto de Venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

Parágrafo Segundo

Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

Parágrafo Terceiro

Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Parágrafo Quarto

Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

Parágrafo Quinto

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela Contratante.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia, providenciando a substituição dos produtos considerados inadequados para consumo na merenda escolar, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo

Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

Parágrafo Oitavo

Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Nono

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição objeto desta Chamada Pública.

Parágrafo Décimo

Manter, durante toda a vigência desta Chamada Pública, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Parágrafo Primeiro

Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

Parágrafo Terceiro

Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta dos recursos específicos do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
08.01 – Departamento de Educação;
12.306.0009-02029 – Manutenção da Merenda Escolar;
0320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que é coordenadora do Programa, juntamente com os Conselhos criados para tal fim

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009, e a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeiro do Iguaçu,

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CONTRATADA/FORNECEDOR

Prefeito

Nome

TESTEMUNHAS:



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de serviços voltados para fornecimento de alimentos que serão destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Estes alimentos serão ofertados durante os dias letivos para compor as refeições de café, lanches, almoço e jantar dependendo da modalidade de ensino.

2 – JUSTIFICATIVA:

A oferta de alimentos destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino está fundamentada na Lei 11.947 de junho de 2009. Na referida lei observa-se a importância da oferta de alimentos de qualidade aos alunos, como forma de contribuir com o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem e rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis nos mesmos.

Na referida lei, cita-se o Art. nº 14, o qual apresenta sobre a compra de gêneros alimentícios oriundos do agricultor familiar, podendo esta ser efetivada por meio da dispensa do processo licitatório, mediante chamada pública (Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013).

Desta forma, é desejo que nossos educandos encontrem na rede municipal de ensino, um ambiente que propicie o seu crescimento e desenvolvimento social, cognitivo e fisiológico, bem como haja o escoamento da produção local, fomentando portanto, o consumo de alimentos regionais, e gerando renda para os pequenos agricultores.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU



PROSPECTO:

O agricultor deve apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

Projeto de venda;

Alvará sanitário.

Selo de Inspeção Municipal e/ ou Estadual e/ ou Federal (para produtos de origem animal).

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

1. A entrega deverá ser realizada semanalmente nas Escolas e Centros de Educação Infantil do perímetro urbano, no endereço de cada estabelecimento, sendo entregues separadamente com as devidas quantidades de cada local, conforme quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
2. O proponente deverá realizar a entrega no Município de Cruzeiro do Iguaçu em local designado pela secretaria competente, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 09h00min e das 13h às 16h. Fica a cargo do agricultor a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
4. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de um (01) dia, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.
5. A entrega de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou que estejam com prazos de validade adulterados, expirados ou prestes a expirar será considerada como inexecução parcial do contrato e poderá acarretar a aplicação ao contrato das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

Pública.

6. A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de email (se assim estiver) e o número do Telefone.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os alimentos, objetos desta licitação, deverão ser *entregues* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, devendo ser entregues em até um (01) dia útil após a solicitação da Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu, sendo sua entrega fracionada a critério e conforme a necessidade da Secretaria competente.

A quantidade é mera estimativa da necessidade para os próximos doze (12) meses e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria requisitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer o licitante vencedor, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo produto, no qual constarão as indicações referentes a: Produto a ser comprado, quantidade, e local a ser entregue.

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Anexo 1.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal as servidoras:

Nutricionista Cássia Paludo de Lima e Gelcenoir Leirias da Silva, ao tomarem conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência